



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>**Decisão nº 1401662 / 2021 - PRE/DG/ASSED**

Trata-se de solicitação de aquisição de assinatura anual impressa e eletrônica do Jornal Tribuna da Bahia, conforme documentos n.ºs 1357175, 1357178 e 1385894.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos – ASJUR1 - n.º 108, documento n.º 1399483, o qual acolho e que passa a integrar a presente decisão, e diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da presente despesa, documento n.º 1396103, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pela Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 1400445, e **AUTORIZO** a contratação da empresa Parque Publicitário Ltda., CNPJ n.º 00.381.224/0001-90, no valor de R\$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, atentando-se nas recomendações contidas nos tópicos 5.1 e 5.2, do mencionado opinativo.

Isto posto, encaminhe-se:

À SECONT, para publicação.

Após, à SOF, para emissão de nota de empenho.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1401662** e o código CRC **1117DDB4**.